



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## **RESOLUÇÃO Nº 228, DE 13 DE JULHO DE 2.021**

(Projeto de Resolução nº 06/21, de autoria do Ver. Nivaldo dos Santos)

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, DA FRENTE PARLAMENTAR DE SAÚDE MENTAL E COMBATE AO USO ABUSIVO DE ENTORPECENTES - DEPENDÊNCIA QUÍMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **RESOLUÇÃO**:

- Art. 1º.** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Assis, a Frente Parlamentar Saúde Mental e Combate ao uso abusivo de entorpecentes - Dependência Química", em caráter temporário, ou seja, até o término desta legislatura.
- Art. 2º.** Constitui-se como Finalidade da Frente Parlamentar de Saúde Mental e Combate ao uso abusivo de entorpecentes” ou seja “Dependência Química" ser um espaço de interlocução entre parlamentares e sociedade civil, abrangendo, dentre outros, entidades organizadas, universidades, pessoas interessadas no tema e especialistas, visando construir conjuntamente propostas concretas para amparo social e ambulatorial de indivíduos com doença mental, dependentes de álcool e outras drogas, para prevenção e redução do consumo e comércio de substâncias ilícitas.
- Art. 3º.** Compete a Frente Parlamentar de Saúde Mental e Combate ao uso abusivo de entorpecentes - Dependência Química", sem prejuízos de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, promover debates, realizar estudos, promover pesquisa relacionada ao uso abusivo de drogas, solicitar informações e tomar providências no sentido de:
- I- Acompanhar as políticas públicas em concepção e em execução, relacionadas ao tema no âmbito do município de Assis/SP;
  - II- Monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática;
  - III- Promover seminários e debates bem como convidar instituições, especialistas e sociedade civil;
  - IV- Acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas relacionadas ao tema;





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

- V- Acompanhar experiências bem sucedidas conduzidas por qualquer dos poderes de outros municípios e por instituições públicas ou privadas;
- VI- Solicitar estudos e informações a universidades, instituições e ao poder executivo;
- VII- Acompanhar e dar suporte as comunidades terapêuticas existentes na nossa cidade.

**Art. 4º.** A Frente Parlamentar de Saúde Mental e Combate ao uso abusivo de entorpecentes “Dependência Química” do município de Assis SP será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente.

**Art. 5º.** Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente, Um Vice Presidente, um Secretário e um secretário Executivo, que terão mandato de um ano, podendo ser reconduzido, e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

**Parágrafo Único.** A Frente Parlamentar ora instituída será coordenada, em sua fase de implementação, pelo parlamentar autor desta Resolução.

**Art. 6º.** As Reuniões da Frente Parlamentar de Saúde Mental e combate ao uso abusivo de entorpecente - Dependência Química” serão públicas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

**§1º.** As Reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

**§2º.** Para possibilitar ampla participação da sociedade e acompanhamento dos trabalhos, a Frente Parlamentar de Saúde Mental e Combate ao Uso abusivo de Entorpecentes publicará relatório de suas atividades, inclusive por meio do site eletrônico da Câmara municipal de Assis.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 13 DE JULHO DE 2021.**

**VINÍCIUS GUILHERME SIMILI**  
**Presidente**



